



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 263/2014, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre alteração da Lei nº 1.444, de 13 de dezembro de 1966 e dá outras providências. (Sobre pagamento do Imposto Territorial Urbano de imóveis que passaram por desmembramento).

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 11 de julho de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes PL 263/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que "Dispõe sobre alteração de Lei nº 1.444, de 13 de dezembro de 1996 e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 08/13).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a iniciativa para legislar sobre matéria tributária é concorrente do Sr. Prefeito e da Câmara, haja vista o posicionamento do Egrégio Supremo Tribunal Federal, uma vez que a Constituição Federal não criou reserva de iniciativa legislativa ao Chefe do Executivo nessa matéria.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL, ressaltando-se que sua aprovação dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 40, § 2º, item '1' da LOMS).

S/C., 15 de julho de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro- Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 263/2014, do Edil José Francisco Martinez, dispõe sobre alteração da Lei n. 1.444, de 13 de dezembro de 1966 e dá outras providências. (Sobre pagamento do Imposto Territorial Urbano de imóveis que passaram por desmembramento)

Pela aprovação.

S/C., 15 de julho de 2014.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente


ANSELMO ROLIM NETO

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: Projeto de Lei nº 263/2014, do Edil José Francisco Martinez, dispõe sobre alteração da Lei n. 1.444, de 13 de dezembro de 1966 e dá outras providências. (Sobre pagamento do Imposto Territorial Urbano de imóveis que passaram por desmembramento)

Pela aprovação.

S/C., 15 de julho de 2014.


ANTONIO CARLOS SILVANO

Presidente


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Membro


VÁLDECIR MOREIRA DA SILVA

Membro

